LEI COMPLEMENTAR Nº 2.567, DE 23 DE JUNHO DE 2.009

"Insere o inciso III no artigo 173 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 – Código Tributário Municipal"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica inserido o inciso III no artigo 173 da Lei Complementar nº 106 de 23 de dezembro de 1.997 – Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

"III – imóveis ocupados por instituições sem fins lucrativos, legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, de sua propriedade, locado ou cedido, observadas as seguintes condições:

a) apresentação do Certificado de Registro com prazo de validade não vencidos e escritura do imóvel de sua propriedade;

b) no caso de locação ou cessão de imóvel, deverá apresentar contrato de locação ou documento de cessão onde conste a obrigação da entidade arcar com o pagamento deste tributo;

c) a solicitação deverá ser feita anualmente."

ARTIGO 2º: Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2009.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e nove (23.06.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal